



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 940, de 11 de Fevereiro de 2011.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidário, credo religioso, e sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade e profissão, inscrita no CNPJ: 11.080.770/0001-08 com sede situada na Hermegildo Bianchi, nº 599, no Município de Nova Andradina, Estado e Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A instituição de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul**, tem por base a colaboração recíproca entre seus associados, com a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário, proporcionando aos seus associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, sociais e assistenciais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de fevereiro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4543

Data 18/02/11